



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 02/02/21

INDICAÇÃO Nº 58, DE 2021.

(Proponentes: Vereadores Beth Leal/Republicanos e Edson Souza/MDB)

Cabral  
Vereador - 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 28/01/21  
João Buzza

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Thiago Daros Stefanello, Secretário Municipal de Saúde, solicitando o cumprimento pelo Poder Executivo Municipal da Quarta Diretriz aprovada por meio da Resolução nº 453, de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como aprovado por meio da Resolução nº 46, de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, que cria perante o conselho uma secretaria-executiva que deverá ser coordenada por pessoa preparada para a função, com a designação de um servidor efetivo dos quadros de pessoal da Prefeitura para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, para atender a todas as imposições e aprovações oriundas dos referidos conselhos.

É a Indicação. Sala das Sessões.  
Cascavel, 1º de fevereiro de 2021.

Beth Leal

Vereadora/Republicanos

Edson Souza

Vereador/MDB

### Justificação

Esta indicação tem por objeto a instituição da função efetiva de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, a fim de coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel-PR, com base legal nas disposições constantes na Quarta Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde: As três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico: I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal; II - O Conselho de Saúde contará com uma Secretaria-Executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Ressalta-se, através do que fora elencado que, em sede de reunião ordinária do plenário do Conselho Municipal de Saúde, deliberou-se no dia 16 de setembro de 2019, por meio do que consta Resolução 046/2019 deste Conselho Municipal de Saúde a criação do cargo de Secretário-Executivo dentro do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel-PR, este com adicional permanente e subordinado ao Plenário do CMS, conforme o regimento interno deste Conselho. Por conseguinte, a criação da função de Secretário-Executivo no



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

âmbito do Conselho Municipal de Cascavel-PR se faz necessária diante da prerrogativa de que a Secretaria Executiva de cada Conselho deverá contar com uma pessoa que coordene os trabalhos desta, pessoa esta preparada para a função, conforme a Quarta Diretriz da Resolução 453/2012, supracitada.

Assim, diante de todo o elencado, cita-se a seguir todas as funções desempenhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no âmbito das quais, frisa-se a necessidade de que exista uma coordenação de atividades por um Secretário-Executivo, conforme o estabelecido no Art. 13 do Regimento Interno vigente do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel-PR:

- Assessorar a Mesa Diretora durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões Temáticas Permanentes ou Transitórias e participar de eventos relacionados à saúde pública;
- Acompanhar o funcionamento e orientar a organização dos Conselhos Locais de Saúde, subsidiando-os tecnicamente;
- Promover a facilitação do fluxo de informação entre as Comissões, Conselhos Locais de Saúde, Mesa Diretora, entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e reuniões da Mesa Diretora, redigindo memória conclusiva desta;
- Encaminhar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- Propor formas de organização e funcionamento para as atividades da Secretaria Executiva e Conselho Municipal de Saúde;
- Incentivar a participação de conselheiros de saúde nas Comissões Temáticas Permanentes ou Transitórias e em eventos relacionados à saúde pública;
- Desenvolver atividades administrativas tais como: elaboração da ata das reuniões, encaminhamento das resoluções, ofícios, preparação e envio dos materiais para os conselheiros, organização e arquivo dos documentos, elaboração de relatórios, atualização do cadastro do Conselho, conselheiros, entidades etc.

Verifica-se que o papel da Secretaria-Executiva e, portanto, do responsável por esta, o Secretário-Executivo, é essencial no âmbito do controle social, este amplamente amparado pelo disposto no princípio de participação social na gestão da saúde elencado pela Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 198, III, da CF/88 e, ainda, conforme o estabelecido na Quinta Diretriz da Resolução 453/2012 do CNS: A função primordial do Conselhos de Saúde consiste em fortalecer a participação e o controle social no sus, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

- **REQUISITOS PARA OCUPAR A FUNÇÃO:** O ocupante da função de Secretário-Executivo deverá possuir concurso público com graduação que o possibilite atuar nesta função ou concurso de nível médio cumulado com graduação que o prepare para a função, e experiência na área pois, assim, com o preenchimento dos requisitos em questão poderá fornecer o apoio técnico necessário ao Conselho Municipal de Saúde de Cascavel-PR e, portanto, ao controle social.

Em suma, a fim de corroborar a importância do Secretário-Executivo para o Conselho Municipal de Saúde e, por conseguinte, para o controle social, frisa-se que, as demandas que chegam ao Conselho Municipal de Saúde de Cascavel-PR advindas do Ministério da Saúde, Conselho Nacional da Saúde, Conselho Estadual de Saúde, SIACS (Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde), Programas de Inclusão de Controle Social, 10ª Regional de Saúde e demais regionais de saúde da região, solicitam a existência de um servidor responsável e, para tanto, habilitado a responder pelos atos emanados da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel-PR, fazendo-se necessária, portanto, a criação da função efetiva de Secretário-Executivo, ressaltando-se que cidades menores e demais Conselhos de Saúde em nível estadual e federal já contam com este profissional. Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, a Vossa Excelência solicitamos a criação do cargo.

*Edson*